FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

PROCESSO SDE 0164/18
CONTRATO Nº SCO 033/18

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SCO nº 033/2018 firmado entre a FUNDAÇÃO CASA-SP e a SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A, objetivando a prestação de serviços de fornecimento e distribuição de vales refeição na forma de cartão eletrônico/magnético, destinados aos funcionários da Fundação CASA-SP.

I - CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0001-91, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 – Luz - São Paulo - Capital, neste ato representada pelo senhor Paulo Dimas Debellis Mascaretti, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, conforme Decreto de 02-01-2019, publicado no DOE, de 03-01-2019 e por seu Diretor Administrativo Aurélio Olimpio de Souza, nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

II- CONTRATADA: **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 69.034.668/0001-56, neste ato representada pelo Senhor **Geraldo França Sobreira**, RG nº 36.593.012-X-SSP/SP, e CPF/MF nº 705.598.997-34, na qualidade de Diretor Presidente, doravante denominada **CONTRATADA**

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 08/10/2018 foi celebrado o Contrato SCO nº 033/2018, tendo por objeto a prestação de serviços de fornecimento e distribuição de vales refeição na forma de cartão eletrônico/magnético, destinados aos funcionários da Fundação CASA-SP;

SODEXO PASS MERCADO PÚBLICO

ASSINADO DIGITALMENTE http://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/6140A2E4-201911-0386477
PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI 14/11/2019 | ROSANA MORENO PIRES 12/11/2019 | AURELIO OLIMPIO DE SOUZA 12/11/2019 | PAULO CESAR CRUSCA JUNIOR 13/11/2019

b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (meses) meses;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n°8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo nº 0164/18;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato SCO nº 033/2018, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Da Prorrogação

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, de **01 de dezembro de 2019** a **30 de novembro de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Valor e Recursos Orçamentários

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R$71.190.605,10 (setenta e um milhões, cento e noventa mil, seiscentos e cinco reais e dez centavos), para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R$ 5.932.550,48 (cinco milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) para o presente exercício e o valor de R$ 65.258.054,62 (sessenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) para o exercício de 2020, onerando o crédito orçamentário 001.001.001 e 081.001.141, a categoria econômica 3.3.90.39.06 e a classificação funcional programática 14.122.1729.5904.0000, 12.243.1729.5905.0000, 10.301.1729.5906.0000, 14.243.1729.5907.0000.

Parágrafo único: O valor total citado no *caput* desta Cláusula não contempla a aplicação de reajuste de preços conforme estabelece a Cláusula Sétima do ajuste originário.

ASSINADO DIGITALMENTE http://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-case/validar/6140A2E4-201911-0396477
PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI 14/11/2019 | ROSANA MORENO PIRES 12/11/2019 | AURELIO OLIMPIO DE SOUZA 12/11/2019 | PAULO CESAR CRUSCA JUNIOR 13/11/2019

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Ratificação

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 14 de novembro de 2019.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP

PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA

AURÉLIO OLIMPIO DE SOUZA
Diretor Administrativo

CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A

P/P

GERALDO FRANÇA SOBREIRA
Diretor Presidente

Giovana Vieira Alves
Gerente Nacional de Mercado Público
OAB/SP 234409

TESTEMUNHAS:

Paulo Cesar Crusca Junior
Gerente Administrativo

Rosana Moreno Pires
Diretora Adjunta

SODEXO PASS MERCADO PÚBLICO

ASSINADO DIGITALMENTE http://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/8140A2E4-201911-0396477
PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI | 14/11/2019 | ROSANA MORENO PIRES 12/11/2019 | AURELIO OLIMPIO DE SOUZA 12/11/2019 | PAULO CESAR CRUSCA JUNIOR 13/11/2019